



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 232/2007 – INDIAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional **especial**, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 70.350,00** (setenta mil trezentos e cinquenta reais), destinados a “**Manutenção das Obras e Avenidas**”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Urbanismo, Obras e Avenidas

15.452.0180.2028.0000 Manutenção das Obra e Avenidas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 68.250,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 2.100,00

TOTAL GERAL **R\$ 70.350,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- **Excesso de Arrecadação vinculando-o ao efetivo repasse dos recursos financeiros junto ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e o Ministério da Cidade**
..... R\$ 68.250,00

- **Excesso de Arrecadação** R\$ 2.100,00

TOTAL GERAL **R\$ 70.350,00**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no “**JORNAL DO INTERIOR**”, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA

Diretora Municipal Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CIVILR\$ 1.000,00
 sica R\$ 1.000,00
 idica R\$ 4.000,00
 CIVILR\$ 500,00
 idica R\$ 23.000,00
 CIVILR\$ 500,00
 R\$ 2.300,00
 CIVILR\$ 2.000,00
 CIVILR\$ 4.000,00
 CIVILR\$ 1.500,00
 idica R\$ 300,00
 gem
 R\$ 1.000,00
 R\$
 rá por conta dos se-
 R \$
 R\$ 500,00
 R\$ 400,00
 R\$ 1.800,00
 R\$ 3.000,00
 R\$ 7.000,00
 R\$ 1.900,00
 R\$ 2.000,00
 idica R\$ 2.000,00
 R\$ 800,00
 ra
 CIVILR\$ 400,00

LEI Nº 232/2007 – INDIAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2.007.
 (Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional **especial**, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 70.350,00** (setenta mil trezentos e cinquenta reais), destinados a "**Manutenção das Obras e Avenidas**", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10. Urbanismo, Obras e Avenidas		
15.452.0180.2028.0000	Manutenção das Obra e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 68.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 70.350,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- Excesso de Arrecadação vinculando-o ao efetivo repasse dos recursos financeiros junto ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indiaporã e o Ministério da Cidade R\$ 68.250,00
- Excesso de Arrecadação R\$ 2.100,00

TOTAL GERAL R\$ 70.350,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
 Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
 Diretora Municipal Adm.

LEI Nº 231/2007 – INDIAPORÃ, 04 DE DEZEMBRO DE 2.007.
 (Dispõe sobre o cancelamento de débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, nas condições que especifica e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - Ficam cancelados os débitos fiscais referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.006, cujo montante seja igual ou inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por ser referida quantia menor ao do respectivo custo de cobrança.